

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

2. DO OBJETO

2.1 Contratação de empresa para fornecimento de “SERVIÇO DE SERVIÇO DE ENTREGA DE BOLETOS DO IPTU PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE FINANÇAS do Município/CE”, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste TR.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 SERVIÇO DE SERVIÇO DE ENTREGA DE BOLETOS DO IPTU PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE FINANÇAS do Município/CE justifica-se pela necessidade de se manter a continuidade dos serviços da secretaria.

2.2 A contratação para este serviço, objeto deste Termo de Referência, será na modalidade De dispensa, em razão do valor do serviço, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações;

O modo de julgamento das propostas deverá ser por lote único vez que a execução dos serviços, por uma única empresa facilitará a correção de erros em menor prazo e execução que por consequência proporcionará maior eficiência.

2.3 Conforme determina o Código Tributário Municipal, o Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU deverá ser lançado anualmente, com fato gerador em janeiro de cada exercício. Para tanto, além da impressão dos boletos de cobrança, faz-se necessário a entrega física desses boletos aos correspondentes contribuintes responsáveis pelo pagamento do citado tributo.

2.4 Para que possamos efetuar a entrega dos boletos faz-se necessário a contratação dos serviços de entrega a ser promovido por empresa que venha a ofertar o serviço, atentando para as nuances locais de segurança pública. Salientamos que referido serviço deverá ser executado de forma pessoal com a assinatura de protocolo pela pessoa que receber o boleto de cobrança.

2.5 Importante salientar, que a Empresa de Correios e Telégrafos – ECT não possui estrutura de entrega suficiente para efetuar o serviço, tendo em vista que referida empresa promove a entrega apenas nas ruas que compõem a sede do município o que representa menos de 30% de toda demanda, portanto, insuficiente para atender toda a demanda.

2.6 Registra-se, que a necessidade foi identificada para dar agilidade e rapidez nos desenvolvimentos das atividades da Secretaria de Finanças do Município de Itaitinga/CE se justificam em razão dos motivos supracitados.

3. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Da especificação e quantidade dos produtos/serviços:

ITEM	LOTEÚNICO	UND	QUANT	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
	DESCRIÇÃO				
01	Boletos de IPTU/2024, com a seguinte composição: SERVIÇO DE ENTREGA DE BOLETOS DO IPTU 2024	UNID	36.000	0,90	32.400,00
VALOR GLOBAL					32.400,00

3.2. O licitante vencedor deverá efetuar a entrega dos boletos atendendo aos seguintes procedimentos:

- e) Efetuar a entrega dos boletos obedecendo a sequência de bairros e ruas, conforme lotes impressos;
- f) Concluir a entrega 20 dias antes do vencimento da parcela única;
- g) Informar, mediante relatório, à secretaria de finanças, qualquer inconsistência no endereço indicado nos boletos que possibilite a dificuldade da entrega, coletando no momento da entrega a correção dos dados para saneamento cadastral;
- h) Usar mão de obra local para efetuar a entrega dos boletos, levando em consideração o conhecimento geográfico pelo entregador, e os aspectos de segurança.

3.3. Serviços de Coordenação, Supervisão e Acompanhamento de Entrega dos Boletos de IPTU2024, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Finanças de Itaitinga/CE, incluindo todos os custos de despesas com a Logística.

3.4 O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2024, contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

4.1 A entrega dos produtos/serviços deverá ser realizada nas unidades administrativas, conforme relação de endereços e quantitativos em anexo;

4.2 Os produtos/serviços deverão ser entregues acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço vencedora do certame, quanto à marca/fabricante, modelo, forma de acondicionamento, aparência, peso, volume, tamanho, composição, prazo de validade, garantia, quantidade, qualidade e autenticidade, respeitando rigorosamente as especificações deste TR;

4.3 Em caso de algum tipo de irregularidade verificada, o produtos/serviços será devolvido, ficando a retirada do mesmo e o custo do transporte por conta da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

4.4 A CONTRATADA deverá atentar ao fiel cumprimento das especificações exigidas, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente das especificações contidas neste TR;

4.5 Os produtos/serviços deverão ser novos, estar adequadamente embalados de forma a preservar suas características originais, atender às especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente:

- a) às normas e especificações constantes neste Termo de Referência;
- b) às normas da ABNT/INMETRO, conforme especificação e necessidade de cada produto/serviço;
- c) às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- d) às prescrições e recomendações dos fabricantes;

4.6 O fornecedor/prestador deverá entregar os itens de maneira que seja possível conferir, separadamente, cada um, de forma que facilite a contagem e controle dos mesmos;

4.7 Será recusado produtos/serviços deteriorado ou avariado;

4.8 A Administração poderá solicitar testes dos materiais junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade dos produtos/serviços. Se verificada a inadequação dos produtos/serviços ou sua falsidade, será feita notificação da empresa para que se proceda a substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. Caso não seja realizada a substituição, a empresa ficará sujeita às penalidades previstas na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV) do Contrato. Se for declarada pelo fabricante a falsidade, independente da substituição, os produtos/serviços ficarão retidos, para que se proceda a responsabilidade criminal, prevista no art. 337-L da Lei nº 14.133/2021;

4.9 A entrega dos produtos/serviços no local indicado pelo contratante, ficará a cargo do fornecedor, a quem caberá providenciar a mão de obra e produtos/serviços necessários para a entrega.

5. DA GARANTIA

5.1 O prazo de garantia dos produtos/serviços é aquele previsto na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. DO PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

6.1 A entrega do objeto obedecerá ao seguinte:

6.2 Serão requisitados de forma parcelada, eventual e futura, de acordo com a necessidade de cada órgão participante, através da Ordem de Serviço, assinada pelo responsável do Setor de Compras;

6.3 A prestação dos serviços deverá ser realizada de acordo com as informações cadastrais e quantidades solicitadas pela Secretaria Municipal de Finanças, que irá comunicar a licitante vencedora, através do encaminhamento da Ordem de Serviço, acompanhada da Nota de Empenho.

6.4 O prazo previsto para início da entrega dos Boletos deverá ocorrer em 3 (três) dias, contados da entrega da Ordem de Serviço e a conclusão dos serviços em até 25 (vinte e cinco) dias.

6.5 As entregas deverão ser realizadas durante a semana, no período matutino e vespertino, podendo também haver entregas aos sábados, em casos do destinatário não ser encontrado durante a semana.

6.6 Toda despesa com transporte é por conta da CONTRATADA.

6.7 Serão recusados os itens que não atendam às especificações constantes neste Processo Licitatório e/ou que não estejam adequados para uso.

6.8 Os produtos/serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste TR e na proposta;

6.9 O recebimento provisório dos produtos/serviços não implica a aceitação definitiva dos mesmos;

6.10 A atestação final de conformidade do fornecimento/serviço cabe à Secretaria Municipal de Finanças do Município de Itaitinga/CE;

6.11 Caso os itens estejam em desacordo com as especificações exigidas neste TR ou apresentarem vício, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, mediante Termo de Recusa, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los no prazo de 5 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o contratante, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

6.12 Somente após a verificação do enquadramento dos produtos/serviços com as especificações definidas neste TR, dar-se-á o recebimento definitivo por servidor responsável, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento provisório, após a verificação da conformidade com as especificações e demais exigências estabelecidas nesta contratação, atestando no documento de entrega, o recebimento em condições satisfatórias, em termos de quantidade e qualidade, conforme o inciso II, alínea b, do art. 140 da Lei nº 14.133/2021;

6.13 Será recusado o produto/serviço deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação;

6.14 O servidor designado como fiscal poderá solicitar a substituição de produto/serviço por outro em caso de defeito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento daquele que foi devolvido, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil;

6.15 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito estado do produto/serviço fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua utilização;

6.16 A Administração poderá solicitar testes dos produtos/serviços junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do produto/serviço. A recusa da CONTRATADA a substituir os produtos/serviços reprovados nos testes será considerada descumprimento contratual, sujeitando a mesma à aplicação da penalidade.

7. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

7.1 A fiscalização será exercida por **FRANSCISCA RAIULANE AZEVEDO DE OLIVEIRA**, formalmente designados para o acompanhamento da contratação e entrega dos produtos/serviços, bem como para atestar o recebimento provisório e definitivo;

7.2 Aos servidores investidos na função de fiscal, especialmente designados pela Administração, compete:

7.2.1 Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução da contratação, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

7.2.2 Solicitar à CONTRATADA a substituição do objeto, que apresente defeito insanável durante seu uso, durante o prazo de garantia, cujo prazo será de 5 (cinco) dias úteis;

7.2.3 Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente;

7.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização da contratação serão submetidas à apreciação da autoridade superior da Secretaria Municipal de Finanças do Município de Itaitinga/CE, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 117, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021;

7.4 Exigências da fiscalização, respaldada na legislação aplicável, no TR e Edital, deverão ser imediatamente atendidas pela CONTRATADA;

7.5 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR e na legislação vigente;

7.6 A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Secretaria Municipal de Finanças do Município de Itaitinga/CE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade;

7.7 A fiscalização do contrato será auxiliada pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Entregar os produtos/serviços de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

8.2 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do contratante;

8.3 Transportar os produtos/serviços e disponibilizar mão de obra especializada para entrega dos mesmos;

8.4 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do contratante;

8.5 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega do produtos/serviços, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8.6 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo contratante, atendendo prontamente a todas as reclamações;

8.7 Substituir, nos prazos previstos neste Termo de Referência, sem ônus para o contratante, os produtos/serviços que tiverem sido recusados e devolvidos parcial ou totalmente pelo setor competente, em razão de desacordo com as especificações exigidas, vício de qualidade ou impropriedade para o uso;

8.8 Custear o frete relativo à devolução dos produtos/serviços defeituosos dentro do prazo de garantia;

8.9 Não subcontratar ou transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, a execução do presente objeto sem prévio consentimento por escrito do contratante;

8.10 Observar os preceitos relativos às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando o contratante de qualquer responsabilidade.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;

9.2 Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição/prestação;

9.3 Designar servidores com competência necessária para promover o recebimento dos produtos/serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como prazo de validade e entrega;

9.4 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada no prazo estipulado;

9.5 Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;

9.6 Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento do produtos/serviços;

9.7 Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos fornecimentos, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;

9.8 Aplicar as penalidades nas situações previstas neste Termo de Referência;

9.9 Notificar a CONTRATADA, por escrito, no tocante à disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;

9.9.1 Poderá haver notificação por meio eletrônico (e-mail) a ser fornecido pela CONTRATADA quando da assinatura contratual, ficando a cargo desta avisar qualquer alteração deste no curso do contrato. Considerar-se-á lido o e-mail pela contratada 48 (quarenta e oito) horas após o seu envio.

10. DAS SANÇÕES

10.1 Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

10.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

10.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

10.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem **10.1.1** deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, calculada sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 deste Termo de Referência, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 10.1.1 a 10.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 10.1.8 a 10.1.12;

b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.12 deste Termo de Referência;

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

10.5 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

10.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será de forma parcelada, mediante o(a) fornecimento ao Município de NOTA FISCAL ELETRÔNICA, juntamente com a comprovação da regularidade fiscal exigidos pelo artigo 68 da Lei nº 14.133/2021. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após a respectiva apresentação;

11.1.1 Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{0,33}{100} \times ND$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira;

VF = Valor da Nota Fiscal;

ND = Número de dias em atraso.

11.2 Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa contratada para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;

11.3 A NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando na proposta, assim como, o número da contratação, o(s) objeto(s), os valores unitários e totais;

11.4 Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto deverá ser comunicado ao contratante, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

11.5 O contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

11.6 Para a efetivação do pagamento, a contratada deverá manter as mesmas condições relativas à proposta de preço e a habilitação;

11.7 O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL ELETRÔNICA será feito por Ordem Bancária.

11.8 No ato do pagamento serão retidos tributos relativos ao ISS e IRPJ, conforme preceitua o Código Tributário do Município e o Decreto Nº 036/2023.

12. MECANISMOS DE COMUNICAÇÃO A SEREM ESTABELECIDOS:

12.1 A contratante disponibilizará número de telefone e e-mail, para comunicação entre as partes;

12.2 A contratada disponibilizará número de telefone e e-mail para comunicação entre as partes;

12.3 A ordem de compra será enviada por e-mail disponibilizado.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS FINANCEIROS – DAS DESPESAS.

Dotação: 05.01.04.123.0022.2.009.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de Recurso: 1.500.0000.00

14. ORÇAMENTO ESTIMADO:

17.1 - Os valores foram obtidos através de pesquisa de preço praticado no mercado local em atendimento ao disposto no ART. 23 da Lei 14.133/2021;

17.2. Após pesquisa, foi constatado que o valor estimado desta aquisição é de R\$ 32.400,00 (Trinta e dois mil e quatrocentos reais), para entrega de 36.000 boletos por ordem de arquivo.

Ciente e aprovo o Termo de Referência em: 16 de abril de 2024



Pedro Junior Nunes da Silva
Secretário de Finanças